



M E N S A G E M nº 810

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,

A apreciação dessa conspícua Edilidade, estamos encaminhando projeto de Lei, dispondo sobre autorização legislativa- à Prefeitura para vender, mediante concorrência pública, uma área de terreno com 55.823 m2., destinada à instalação de indústria.

A área de terreno, cuja descrição é feita no corpo do artigo 2º do projeto de Lei, foi declarada de utilidade pública pelo Decreto n. 868, de 19 de Dezembro de 1972, tendo a desapropriação se processado amigavelmente.

A venda será feita em concorrência, pela oferta- que melhor atenda aos interesses do Município.

Nesta conformidade esperamos a aprovação dessa Casa, pedindo urgência para a discussão do aludido projeto.

*João César de Oliveira*  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO  
EM

13  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de Justiça  
E Finanças  
S. Sessões 14 1974  
Presidente 1776

Aprovado em Primeira discussão.  
S. Sessões 17/05/1974  
Presidente [assinatura]  
Aprovado em Segunda discussão.  
S. Sessões 21/05/1974  
Presidente [assinatura]

PROJETO DE Lei N. 934 / 74

( 09 de Maio de 1974. )

Dispõe sobre venda de área para fins industriais.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a vender, em concorrência pública, uma área de terreno, - localizada à Estrada Velha de Campinas com 55.823,00 m<sup>2</sup>, para fins industriais.

ARTIGO 2º - A área de terreno a que se refere o artigo anterior é assim descrita:

Começa na margem esquerda da Estrada Velha para Campinas de quem de São Paulo se dirige para Caieiras a 15,00 m do eixo da faixa asfaltada e no ponto que divide também as terras de propriedade de Da. Olga Barros e Silva. Daí segue pela divisa com a mesma por uma linha paralela com a divisa da Vila Rosina da qual se distancia por 100,00 m, pela distância de 620,00 m até alcançar os terrenos de propriedade da COMEXIM S.A. Dobra então à direita e acompanha a divisa com a Comexim S.A. até encontrar a Estrada Municipal recentemente aberta pela Prefeitura Municipal e a qual dá acesso a propriedade da Comexim S.A. Daí deflete à direita e margeia esta Estrada de 14,00 m de largura em direção a Estrada Velha para Campinas - por 548,00 m até encontrar uma praça em forma de meia lua. Segue - margeando esta Praça em 60,00 m em linha sinuosa até encontrar novamente a margem da Estrada Velha para Campinas. Tomando à direita segue por esta em direção a São Paulo por 71,00 m atingindo assim o ponto de partida e onde se iniciou a presente descrição. Os limites assim descritos fecham a área de 55.823,00 m<sup>2</sup>. Fica estabelecido um recuo de 15,00 m paralela a frente de faixa "non edificandi" e nos fundos da área ora descrita uma faixa de terreno de 7,00 m de largura para a abertura de uma via de acesso a Vila Rosina e Perú.

- segue -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. \_\_\_\_\_

( )

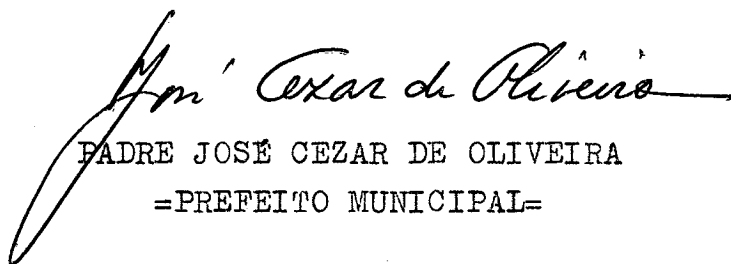
Dispõe

(FLS.2)

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 3º - A venda em concorrência pública, da área descrita no artigo 2º desta Lei, será feita pela oferta que melhores condições apresentar aos interesses do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA  
=PREFEITO MUNICIPAL=



Aprovado em UNICA discussão.  
S. Sessões, 17.5.1974  
Alcides  
Presidente

## Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 934/74, DO PREFEITO MUNICI-  
PAL, DISPONDO SOBRE VENDA DE AREA PARA FINS INDUSTRIAIS

O Decreto-lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, no que diz respeito à administração dos bens municipais, as sim textua:

"Artigo 63 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, / será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:"

(passa a enumerar os dois casos em que é dispensada a concorrência pública, que não interessam ao assunto em foco, / pois se refere apenas à doação e permuta)

Assim, vemos que a propositura sob exame está encaixada nas disposições que regem a matéria, podendo ser promulgada em forma de lei.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 934/74.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1974.

PRESIDENTE

RELATOR:

MEMBRO:



Aprovado em UNICA discussão.  
S. Sessões, 17.5.1974  
Presidente [assinatura]

## Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 934/74, DE AUTORIA DO  
PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE VENDA DE ÁREA  
PARA FINS INDUSTRIAIS

A propositura em tela versa sobre a venda, para fins industriais, de uma área com 55.823 metros quadrados, situada à Estrada Velha de Campinas, nas imediações da Vila Rosina.

A autorização legislativa e a concorrência pública, ambas citadas no projeto, é exigência da Lei Orgânica dos Municípios.

A propositura prevê, em seu artigo 3º, que a alienação/será feita pela oferta que melhores condições apresentar aos interesses do Município. Fica assim resguardada não só a parte financeira, de aplicação imediata, como também o interesse social, de consequências mais duradouras e profundas para o futuro.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 934/74.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1974.

PRESIDENTE: [assinatura] - - -

RELATOR: [assinatura] - - -

MEMBRO: Benedicto Luperon de Campos

JORGE KRICHBAUM

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

C. R. E. A. 1732

TOPOGRAFIA - AVALIAÇÕES

LAUDOS JUDICIAIS

RUA CAP. SALOMÃO, 40

4.º ANDAR - SALAS 401 E 402

TEL: 33-9806

São Paulo,

1780

MEMORIAL DESCRITIVO

de uma área pertencente ao Patrimônio Municipal do Município de  
CAIEIRAS.

\*\*\*\*\*

Começa na margem esquerda da Estrada Velha para Campinas de quem de São Paulo se dirige para Caieiras - a 15,00 m do eixo da faixa asfaltada- e no ponto que divide também as terras de propriedade de Da. Olga Barros e Silva . Daí segue pela divisa com a mesma por uma linha paralela com a divisa da Vila Rosina da qual se distancia por 100,00 m , pela distância de 620,00 m até alcançar os terrenos de propriedade da COMEXIM S.A. Dobra então à direita e acompanha a divisa com a Comexim S.A. até encontrar a Estrada Municipal recentemente aberta pela Prefeitura Municipal e a qual dá acesso a propriedade da Comexim S.A. Daí deflete à direita e margeia esta Estrada de 14,00 m de largura em direção a Estrada Velha para Campinas por 548,00 m até encontrar uma praça em forma de meia lua . Segue margeando esta Praça em 60,00 m em linha sinuosa até encontrar novamente a margem da Estrada Velha para Campinas. Tomando à direita segue por esta- em direção a São Paulo por 71,00 m atingindo assim o ponto de partide e onde se iniciou a presente descrição. Os limites assim descritos fecham a área de 55.823,00 m<sup>2</sup>. Fica estabelecido um recuo de 15,00 m paralela a frente de faixa "non edificandi" e nos fundos da área ora descrita uma faixa de terreno de 7,00 m de largura para a abertura de uma via de acesso a Vila Rosina e Perúis.

\*\*\*\*\*

Caieiras, 3 de Maio de 1974

  
JORGE KRICHBAUM  
Eng.º Agrimensor CREA 1732



PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE  
**CAIEIRAS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

1781

Em 08 de MAIO de 1974.-

RECEBIDO  
EM

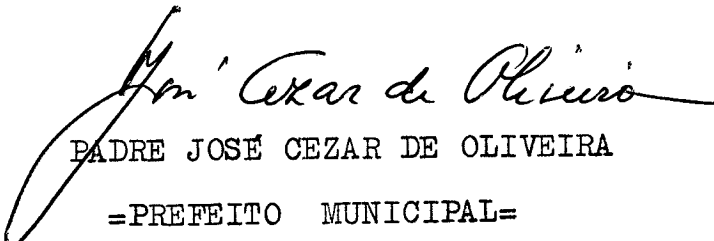
13 MAI 1974

Ofício n. 489-74.  
SENHOR PRESIDENTE,

A apreciação dessa Edilidade, vimos remeter propositura que estabelece autorização para a venda de imóvel para fins industriais.

Outrossim, pedimos a convocação de sessões extra ordinárias para a apreciação do aludido projeto.-

Temos a honra de honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-

  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. DERCIO PASIN,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CAIEIRAS